



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul



**DECRETO 195/2001**

*Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquirai - CMDC -, e dá outras providências.*

**EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 49, II da Lei Orgânica do Município de Itaquirai e pela Lei Municipal 300/01 de 7 de julho de 2001, considerando as indicações tiradas da Assembléia dos Presidentes, e representantes, das entidades não governamentais constituídas o Município de Itaquirai, devidamente convocada por Edital firmado pela Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal n. 190/01 de 9 de julho de 2001, encarregada pela Criação e Instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Itaquirai,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquirai - CMDC -, previsto no artigo 7º da Lei Municipal 300/01, na seguinte forma:

- I - são Conselheiros titulares, representando o Poder Executivo:
- a) Maria Antonieta Dornbusch Tomazelli, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
  - b) Luiz Carlos Barbosa Torres, Secretário Municipal de Saúde;
  - c) Pedro Rui Tobias Venâncio, Secretário Municipal de Educação e Cultura, e;
  - d) Rui Felipe Kopper, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
- II - são Conselheiros titulares, representando as entidades não governamentais:
- a) Ailton Alves dos Santos, Presidente do Conselho de Pastores e Obreiros Evangélicos de Itaquirai;
  - b) Isaias dos Santos Dutra, representante da Loja Maçônica Monte São de Itaquirai;
  - c) Jorge Luiz Dias, representante da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Itaquirai, e;
  - d) Valdecir Tramontina, Presidente do Rotary Club de Itaquirai.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**III** – São Conselheiros, suplentes, dos representantes do Poder Executivo:

- a)** Celso Alves dos Santos, da Secretaria de Promoção e Assistência Social;
- b)** José Vanildo Ribeiro, da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** Francisco Eurico Ribeiro, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e;
- d)** Vilma Angelina dos Santos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**IV** – São Conselheiros, suplentes, dos representantes das entidades não governamentais:

- a)** Antonio Alves de Souza, do Colegiado da Escola Estadual José Juarez Ribeiro de Oliveira;
- b)** Divina Vidoti, do Colegiado da Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos;
- c)** Milton Mello, do Lions Clube de Itaquirai, e;
- d)** Sônia Regina Silveira Dupin Duarte, do Colegiado da Escola Estadual Leopoldo Dalmolin.

**Art. 2º** - Nos termos do §5º do artigo 7º da Lei Municipal, 300/01, o mandato do presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de dois (2) anos, e encerrará no dia 16 de julho de 2003.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão gratuitos, mas considerados relevantes na forma da Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, aos dezesseis (16) dias do mês de Julho de 2001.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal.